



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I Nº 989/93

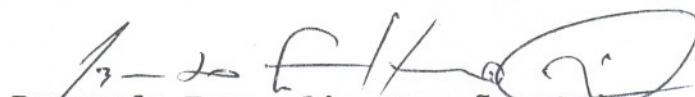
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estendidos aos servidores públicos municipais de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, os benefícios constantes das Leis Federais nºs. 6.226, de 14 de julho de 1975 e 6.864 de 01 de dezembro de 1980, que disciplinam a contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 1993.


Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal